

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 03 (três) inscrições para o curso “COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS”, online, ao vivo e aberto a terceiros, para empregados desta companhia, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

1

2. FUNDAMENTO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16, bem como art. 131, inciso II, alínea “f” do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, e entendimento solidificado no Acórdão nº 439/1998, e em especial para a área de licitações e contratos no nº 1.007/2018, ambos do Tribunal de Contas da União e atendimento aos requisitos sumulados do TCU, de nº 39 e 252.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. Motivação

Vários normativos têm destacado a importância do planejamento das contratações com vistas a viabilizar maior eficiência da Administração, a exemplo das mais recentes, a IN nº 40/2020 – que regula o estudo técnico preliminar – e o Decreto nº 10.024/2019 – que passou a tratar dos documentos de planejamento –, em âmbito federal, porém aproveitável para todo o setor público.

Todos esses normativos, que são referenciais importantes mesmo para quem não esteja a eles obrigados, bem como as determinações reiteradas e recentes do TCU sobre ETP e TR, motivação das escolhas e gerenciamento de risco, colocam o tema em alta e exigem dos responsáveis atualização para dar conta de integrar todas essas alterações e novidades. E essa é uma realidade para toda a Administração Pública, inclusive estatais, como a CESAMA.

A presente capacitação tem a finalidade de demonstrar como atender os normativos, quais os cuidados e as boas práticas para elaborar um planejamento bem feito, as diretrizes do PAC, quais os levantamentos e o conteúdo do ETP e do TR, quais documentos são válidos e em qual modalidade de contratação, como implementar uma cultura de gestão de riscos, o conteúdo do mapa de riscos, e as orientações e as decisões do TCU sobre o tema.

2

Os funcionários participantes tem a finalidade de dominar as melhores práticas para afastar contratações ineficientes e apontamentos dos órgãos de controle quanto à fase de planejamento, em especial o conteúdo dos estudos preliminares e do termo de referência.

3.2. Da escolha do Contratado

O evento foi escolhido em razão do somatório de diversos fatores que culminaram na percepção de que era a melhor escolha possível para a Administração. Levou-se em consideração que a empresa a Zênite se apresenta como solução em matéria de capacitação dos agentes públicos quando o assunto é contratação pública, uma vez que é referência nacional.

Os temas de capacitação da empresa são selecionados levando em consideração as novidades legislativas, jurisprudenciais e os entendimentos mais recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e da doutrina. Além disso, consideram-se, na escolha dos temas, os assuntos mais recorrentes na Consultoria Zênite, o que garante a oferta de cursos que realmente tratam da realidade dos agentes públicos. A capacitação, portanto, aborda problemas práticos, recorrentes e atuais e se ampara em decisões e entendimentos atuais das cortes mais relevantes do país, na melhor doutrina e em entendimentos exclusivos da equipe Zênite. Além, os cursos têm enfoques teórico e prático, para atender às exatas necessidades e abordar as dificuldades experimentadas no dia a dia da Administração Pública, e toda a preparação, a organização, a metodologia e o desenvolvimento do curso são frutos da experiência de quem realiza eventos abertos desde 1989.

O conteúdo programático atende amplamente o interesse da Administração, como se vê do detalhamento do programa, anexo a esse Termo de Referência.

Como empresa notoriamente especializada, reconhecida pela sua experiência e excelência, a Zênite faz presumir a execução de um serviço satisfatório. Além disso, conhece a realidade e as necessidades da Administração Pública, o que faz com que ministre cursos de capacitação assertivos, que efetivamente atendem às necessidades do servidor, pois trabalham suas reais dificuldades e problemas.

3

Por fim, a data programada para a realização do evento é viável, a modalidade é online atendendo protocolos de segurança, há espaço para dúvidas dos participantes, bem como será ministrado por professores com formação técnica e experiência prática em contratação pública e grande capacidade para transmitir adequadamente o conhecimento, com linguagem clara e acessível e metodologia adequada, o que permite uma efetiva capacitação dos alunos:

- 1) Ricardo Alexandre Sampaio: Advogado. Consultor na área de licitações e contratos. Foi Diretor Técnico da Consultoria Zênite. Integrante da Equipe de Redação da Revista Zênite ILC - Informativo de Licitações e Contratos e da Equipe de Consultores Zênite. Colaborador da obra Lei de licitações e contratos anotada (6. ed. Zênite, 2005). Autor de diversos artigos jurídicos.
- 2) José Anacleto Abduch Santos: Procurador do Estado do Paraná. Mestre e Doutor em Direito Administrativo pela UFPR. Professor de Direito Administrativo. Coordenador e Professor do Curso de Especialização em Licitações e Contratos Administrativos. Professor de Licitações e Contratos Administrativos do Curso de Especialização em Direito Administrativo. Autor das obras Contratos de concessão de serviços públicos – Equilíbrio econômico-financeiro (Juruá, 2002) e Licitações e o estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte (Juruá, 2008), bem como de diversos artigos sobre licitações e contratos administrativos.
- 3) Rodrigo Vissotto Junkes: Advogado. Doutorando em Direito pela UBA. Mestre em Gestão de Políticas Públicas pela Univali. Especialista em Direito Administrativo e em Direito Civil. Consultor na área de licitações e contratos. Integrante da Equipe de Consultores Zênite. Participante do Observatório Nacional de Políticas Públicas e de cursos no Banco Interamericano de Desenvolvimento.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta Inexigibilidade são oriundos da CESAMA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



5.1 – Descrição sumária

Contratação de 03 (três) inscrições para o curso “COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS”, online, ao vivo e aberto a terceiros, para empregados desta companhia, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.1.1 – Da Descrição do Curso

Curso: COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Carga horária: 21 horas

Número de participantes: 03 (três)

Período do curso: de 01 a 09 de fevereiro de 2021

Modalidade: ensino a distância, sendo que o percentual da frequência que constará do certificado será calculado de acordo com presença nas aulas on-line (ao vivo) verificada pelo acesso de login e senha no sistema por inscrição/aluno.

5.1.2 – Dos Objetivos Gerais, objetivos específicos, conteúdo programático

Vide ementa constante do material de divulgação do evento anexa.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da inscrição individual no treinamento é de R\$ 1.922,80 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) e neste valor está inclusa a apostila digital específica do curso. Total de R\$ 5.768,40 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

O valor praticado é menor que o de mercado, pois recebemos desconto como consta na proposta comercial. Valor integral disponível no site da contratada <<https://www.zenite.com.br/eventos/zenite-online-estudo-tecnico-termo-referencia-compras-servicos>>, sendo o praticado para outros interessados.

7. CRITÉRIOS GERAIS DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.2. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.3. A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado no material, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CONTRATANTE imediatamente a substituição.

7.4. A Contratada deverá encaminhar o certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.5. A Supervisão de Treinamentos e Desenvolvimento de Pessoas da Cesama, será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br.

6

8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal o número da inexigibilidade e número da Ordem de Compra.

8.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. Na Nota Fiscal (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.7. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam à Ordem de Compra, no que couber.

8.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação

em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.9. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

8.10.2. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 9.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o Índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciária da equipe de instrutores.

9.2. A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Contratante serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

9.3. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

9.4. A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

9.5. A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

8

9.6. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

9.7. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato.

9.8. A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

9.9. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do contrato.

9.10. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Contratante, de acordo com a norma de contratação.

10.2. Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato será formalizado através de Ordem de Compra e o prazo de vigência será a partir da inscrição no evento até o prazo final para pagamento do curso, considerando todo o conteúdo programático descrito na ementa em anexo e disposições de pagamento deste Termo.

12. DOCUMENTOS

Segue em anexo ao processo:

- ✓ Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- ✓ Declaração da **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. (CNPJ: 86.781.069/0001-15)** de que não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama.
- ✓ Atestado de capacitação técnica emitido por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que a Zênite Informação e Consultoria S.A. realizou satisfatoriamente serviços similares, de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

12. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, na minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou

contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

10

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual

serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será efetivada nos termos do Capítulo IV do RILC, através de instrumento contratual.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

RENATA NEVES DE MELLO:01472781716
16
Assinado de forma digital por RENATA NEVES DE MELLO:01472781716
Dados: 2021.01.12 09:19:52 -03'00'

Renata Neves de Mello
DECE

ROBSON DUTRA FERREIRA:55555225687
Assinado de forma digital por ROBSON DUTRA FERREIRA:55555225687
Dados: 2021.01.12 16:38:47 -03'00'

Robson Dutra Ferreira
GEFC

Aprovado por:

RAFAELA MEDINA CURY:03677646600
Assinado de forma digital por RAFAELA MEDINA CURY:03677646600
Dados: 2021.01.13 09:14:09 -03'00'

Rafaela Medina Cury
DRFA